



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2253

de 28 de agosto de 2023

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 802/2023 e com base no disposto no artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o memorando nº 607/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR em nome da servidora CARLA FABIANA DE OLIVEIRA, Professor, Nível 3, Classe C, matrícula nº 3512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar na EMF Quitéria Pereira do Nascimento, com a finalidade de apuração de responsabilidade acerca de suspeita de fraude em atestado médico, apuração de falta funcional, bem como esclarecimento da justificativa de afastamento do trabalho da servidora supracitada, conforme segue:

A Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 490/2023 (em anexo), enviou programação e realizou a convocação de servidores para a semana de formação pedagógica de 2023, que ocorre no período de recesso escolar dos alunos, orientando que somente seria justificativa para ausência na formação a apresentação de atestado médico, sendo que recesso escolar é para aluno, e na Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, consta o seguinte:

“Art. 43. Os profissionais regidos por esta lei terão o direito de gozo, anualmente, de 30 (trinta) dias de férias remuneradas na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 1º. As férias dos professores e profissionais da educação coincidirão, preferencialmente, com o período do recesso escolar.

§ 2º. Além das férias regulamentares, os professores e profissionais da educação a que se refere o caput deste artigo poderão permanecer em recesso entre períodos letivos fixados pelo calendário escolar, dispensados de suas atribuições, mas à disposição da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que poderá convocá-los por necessidade do serviço.”

O recesso escolar ocorreu no período de 24 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, porém visando a necessidade e a obrigatoriedade em ofertar formação continuada aos profissionais da educação, foi realizada a convocação dos mesmos, e no caso específico dos professores, apenas nos dias 24 e 25 de julho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

No dia 24 de julho de 2023 a professora Carla Adriana apareceu em postagens da rede social Facebook (em anexo), em fotos de uma viagem de férias (conforme legenda e comentários nas postagens) para o exterior, aparentemente para a Argentina. No dia 18 de agosto de 2023, quando a Secretaria Municipal de Educação recebeu o relatório da folha ponto mensal da EMF Quitéria Pereira do Nascimento, havia um atestado médico datado de 24 de julho, da Sociedade Beneficente São José, hospital do Município de Palmares do Sul (local de residência da servidora), solicitando o afastamento da mesma por dois dias (24 e 25 de julho), ou seja, a servidora estava no mesmo dia em consulta médica em Palmares do Sul, prevendo afastamento de dois dias, ao mesmo tempo em que aparecia em fotos tiradas no exterior, com postagem no Facebook datada de 24 de julho, com a legenda "50% das férias concluídas com sucesso", levando a crer que já estava acontecendo há alguns dias. Ao verificar o relatório da folha ponto do mês anterior, foi apurado que no dia 19 de julho a servidora teria passado por consulta no mesmo local e com o mesmo médico, indicando dois dias de afastamento (19 e 20 de julho), e que no dia 21 de julho a servidora não compareceu ao trabalho, pois havia cumprido a carga horária deste dia em momento anterior, levando a crer que no dia 21 de julho ocorreu troca de carga horária de um dia para outro, justamente para separar dois atestados, o que obrigaria a passagem da servidora pela junta médica do município, ou seja, dia 18/07: hora-atividade da professora (cumprida fora do ambiente escolar); dia 19/07: atestado médico; dia 20/07: atestado médico; dia 21/07: carga horária cumprida no dia 13/06; dias 22 e 23/07: sábado e domingo; dia 24/07: atestado médico; dia 25/07: atestado médico.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam a servidora incurso em infração disciplinar prevista no artigo 124, incisos I, II, III, IV, IX, X, XVI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de agosto de 2023.

COMUNIQUE-SE

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:9380020
7087
MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MOISES
BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2023.08.29
12:45:44 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2253/2023

PROCESSO Nº 802/2023

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR com a finalidade de apurar responsabilidade, falta funcional e esclarecimento de fatos referentes à servidora CARLA FABIANA DE OLIVEIRA, Professor, Nível 3, Classe C, matrícula nº 3512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atuante na EMF Quitéria Pereira do Nascimento, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, II, III, IV, IX, X, XVI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
28 de agosto de 2023.

COMUNIQUE-SE

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207
087

Assinado de forma digital
por MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2023.08.29 12:46:08
-03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal